



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais
Campus Janaúba
Avenida Brasil, 334, Centro - Telefone: (38) 3218-7380
CEP: 39440-000 Janaúba/MG - <http://www.ifnmg.edu.br>

EDITAL Nº. 11, DE 27 DE MARÇO DE 2023

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS AVANÇADO JANAÚBA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Reitor (a) nº220 de 27 de fevereiro publicada no no Diário Oficial da União de 01 de março de 2023, a 3ª Retificação do Edital Nº 9 de 20 de março de 2023, que trata das normas referentes à abertura das inscrições ao processo de seleção simplificada para formação de cadastro de reserva para as funções de **Coordenador pedagógico, Apoio de secretária, Apoio pedagógico, Atendimento Educacional Especializado e Tradutor e Intérprete de Libras/Língua Portuguesa**, no projeto NORTEJA, Campus Avançado Janaúba.

1. No ANEXO I - CRONOGRAMA, onde se lê:

| ATIVIDADE | DATA |
|--|--|
| Publicação do Edital | 20/03/2023 |
| Recurso contra o Edital via e-mail nortejaifnmg@gmail.com | Até as 17 horas do dia 21/03/2023 |
| Resultado dos recursos contra o Edital | 22/03/2023 |
| Inscrições | das 08h do dia 22/03 até as 17 h do dia 28/03/2023 |
| Homologação das Inscrições | 29/03/2023 |
| Recurso contra a Homologação das Inscrições, para o e-mail: nortejaifnmg@gmail.com | Até às 17 horas do dia 30/03/2023 |
| Resultado da Homologação das inscrições após Recurso | 31/03/2023 |
| Resultado preliminar da análise curricular | 13/04/2023 |
| Recursos contra a análise curricular via e-mail: nortejaifnmg@gmail.com | 14/04/2023 |
| Homologação do resultado final após interposição de recursos | 17/04/2023 |

2. Leia-se:

| ATIVIDADE | DATA |
|--|-----------------------------------|
| Publicação do Edital | 20/03/2023 |
| Recurso contra o Edital, para o e-mail: nortejaifnmg@gmail.com . | Até as 17 horas do dia 21/03/2023 |
| Resultado dos recursos contra o Edital | 22/03/2023 |

| | |
|--|---|
| Inscrições | das 08h do dia 22/03 até as 17h do dia 03/04/2023 |
| Homologação das Inscrições | 04/04/2023 |
| Recurso contra a Homologação das Inscrições, para o e-mail: nortejaifnmg@gmail.com . | Até às 17 horas do dia 05/04/2023 |
| Resultado da Homologação da inscrições após Recurso | 06/04/2023 |
| Resultado Preliminar da Análise Curricular | 17/04/2023 |
| Recursos contra a análise Curricular, via e-mail: nortejaifnmg@gmail.com . | Até as 17 horas do dia 18/04/2023 |
| Resultado dos recursos e Homologação do resultado final após interposição de recursos | 19/04/2023 |

3. No Anexo II - QUADRO 6, onde se lê:

QUADRO 6 – Pontuação para Apoio de relacionamento institucional

| ITEM | DESCRIÇÃO | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA | DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS |
|-----------------------------|--|------------------------|---|--|
| 1. Formação acadêmica | 1.1 Pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na EJA em Programa reconhecido pela CAPES | 20 pontos | 20 pontos (pontuação não cumulativa, sendo considerado apenas 1 título) | Os certificados, diplomas ou declarações de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. Somente será considerado o curso concluído. A comprovação do curso concluído no exterior deverá ser feita por meio do diploma revalidado por instituição de ensino superior do Brasil. Somente será pontuado documento no qual constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação. (Não cumulativa). Certificados na EJA precisam conter o nome EJA ou Educação de Jovens e Adultos para a devida comprovação. |
| | 1.2 Pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de formação em Programa reconhecido pela CAPES | 10 pontos | 10 pontos (pontuação não cumulativa, sendo considerado apenas 1 título) | |
| 2. Experiência profissional | 2.1 Experiência profissional comprovada na atuação em atividades administrativas e de gestão (exceto estágio) | 03 pontos por semestre | 30 pontos | Por semestre, entenda: semestre completo. Os documentos que fazem menção a períodos deverão permitir identificar, claramente, o período inicial e final (se for o caso neste último) da experiência, não sendo assumido, implicitamente, que o período final seja a data atual. Não serão pontuados os documentos que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato(a). Tipos de documentos comprobatórios: certidão expedida pelo poder público federal, estadual ou municipal (exemplo: Mapa de Tempo de Serviço); carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato) ou declaração do empregador; contrato de prestação de serviços ou recibo de |
| | 2.2 Experiência profissional comprovada na EJA (exceto estágio) | 02 pontos por semestre | | |

| | | | | |
|------------------|--|---------------------------|-----------|---|
| | 2.3 Experiência profissional comprovada na área de formação (exceto estágio) | 02 pontos por semestre | 10 pontos | pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante; termo de exercício acompanhado do último contracheque. Os documentos não poderão conter rasuras e/ou emendas. Certificados na EJA precisam conter o nome EJA ou Educação de Jovens e Adultos para a devida comprovação. |
| 3. Cursos | 3.1 Cursos na área da EJA com, no mínimo, 100 horas, concluídos até a data de publicação do edital. | 05 pontos por certificado | 10 pontos | Os certificados, diplomas ou as declarações de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. Para o item 3.1 somente será considerado o curso concluído. A comprovação do curso concluído no exterior deverá ser feita por meio do diploma revalidado por instituição de ensino superior do Brasil. Somente será pontuado documento no qual constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação. Certificados na EJA precisam conter o nome EJA ou Educação de Jovens e Adultos para a devida comprovação. |
| | 3.2 Cursos na área da educação com no mínimo 100 horas. Não serão pontuados os mesmos cursos utilizados nos itens acima. | 02 pontos por declaração | | |
| Pontuação Máxima | | 100 pontos | | |

4. Leia-se:

QUADRO 6 – Pontuação para Apoio Pedagógico

| ITEM | DESCRIÇÃO | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA | DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS |
|-----------------------|--|-----------|---|--|
| 1. Formação acadêmica | 1.1 Especialização lato sensu na EJA em Programa reconhecido pela CAPES | 10 pontos | 20 pontos (pontuação não cumulativa, sendo considerado apenas 1 título) | Os certificados, diplomas ou declarações de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. Somente será considerado o curso concluído. A comprovação do curso concluído no exterior deverá ser feita por meio do diploma revalidado por instituição de ensino superior do Brasil. Somente será pontuado documento no qual constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação. (Não cumulativa). Certificados na EJA precisam conter o nome EJA ou Educação de Jovens e Adultos para a devida comprovação. |
| | 1.2 Mestrado na EJA em Programa reconhecido pela CAPES | 15 pontos | | |
| | 1.3 Doutorado na EJA em Programa reconhecido pela CAPES | 20 pontos | | |
| | 1.4 Especialização lato sensu na área de formação em Programa reconhecido pela CAPES | 5 pontos | 15 pontos (pontuação não cumulativa, sendo considerado apenas 1 título) | |
| | 1.5 Mestrado na área de formação em Programa reconhecido pela CAPES | 10 pontos | | |
| | 1.6 Doutorado na área de formação | 15 pontos | | |

| | | | | |
|-----------------------------|---|---------------------------|-----------|--|
| | em Programa reconhecido pela CAPES | | | |
| 2. Experiência profissional | 2.1 Experiência profissional como apoio pedagógico na EJA (exceto estágio) | 03 pontos por semestre | 30 pontos | Por semestre, entenda: semestre completo. Os documentos que fazem menção a períodos deverão permitir identificar, claramente, o período inicial e final (se for o caso neste último) da experiência, não sendo assumido, implicitamente, que o período final seja a data atual. Não serão pontuados os documentos que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato(a). Tipos de documentos comprobatórios: certidão expedida pelo poder público federal, estadual ou municipal (exemplo: Mapa de Tempo de Serviço); carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato) ou declaração do empregador; contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante; termo de exercício acompanhado do último contracheque. Os documentos não poderão conter rasuras e/ou emendas. Certificados na EJA precisam conter o nome EJA ou Educação de Jovens e Adultos para a devida comprovação. |
| | 2.2 Experiência profissional comprovada como professor na EJA, coordenação pedagógica ou membro de núcleo pedagógico (exceto estágio) | 02 pontos por semestre | 20 pontos | |
| | 2.3 Experiência profissional comprovada na área de formação (exceto estágio) | 02 pontos por semestre | 10 pontos | |
| 3. Cursos | 3.1 Cursos na área da EJA com, no mínimo, 100 horas, concluídos até a data de publicação do edital. | 05 pontos por certificado | 10 pontos | Os certificados, diplomas ou as declarações de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. Para o item 3.1 somente será considerado o curso concluído. A comprovação do curso concluído no exterior deverá ser feita por meio do diploma revalidado por instituição de ensino superior do Brasil. Somente será pontuado documento no qual constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação. Certificados na EJA precisam conter o nome EJA ou Educação de Jovens e Adultos para a devida comprovação. |
| | 3.2 Cursos na área da educação com no mínimo 100 horas. Não serão pontuados os mesmos cursos utilizados nos itens acima. | 02 pontos por declaração | | |
| Pontuação Máxima | | 100 pontos | | |

5. No quadro 8- Pontuação de Tradutor e Intérprete de Libras / TILSP, onde se lê:

QUADRO 8 - Pontuação de Tradutor e Intérprete de Libras /TILSP

| ITEM | DESCRIÇÃO | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA | DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS |
|------|-----------|-----------|------------------|---------------------------|
| | | | | |

| | | | | |
|-----------------------------|--|------------------------|--|---|
| 1. Formação acadêmica | 1.1 Especialização lato sensu em tradução e/ou Interpretação de LIBRAS / Língua Portuguesa reconhecido pela CAPES | 05 pontos | 20 pontos (pontuação não cumulativa, sendo considerado apenas 01 título) | Os certificados, diplomas ou declarações de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. Somente será considerado o curso concluído. A comprovação do curso concluído no exterior deverá ser feita por meio do diploma revalidado por instituição de ensino superior do Brasil. Somente será pontuado documento no qual constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação (não cumulativa). Certificados na EJA precisam conter o nome EJA ou Educação de Jovens e Adultos para a devida comprovação. |
| | 1.2 Mestrado na EJA em Programa reconhecido pela CAPES | 10 pontos | | |
| | 1.3 Doutorado na EJA em Programa reconhecido pela CAPES | 20 pontos | | |
| | 1.4 Especialização lato sensu na área de EJA reconhecido pela CAPES | 5 pontos | 15 pontos (pontuação não cumulativa, sendo considerado apenas 01 título) | |
| | 1.5 Mestrado na área de formação em Programa reconhecido pela CAPES | 10 pontos | | |
| | 1.6 Doutorado na área de formação em Programa reconhecido pela CAPES | 15 pontos | | |
| 2. Experiência profissional | 2.1 Experiência profissional comprovada como Tradutor e Intérprete de LIBRAS em instituições de ensino públicas (das Redes Municipal, Estadual e/ou Federal) e privadas (exceto estágio) | 02 pontos por semestre | 20 pontos | Por semestre, entenda: semestre completo. Os documentos que fazem menção a períodos deverão permitir identificar, claramente, o período inicial e final (se for o caso neste último) da experiência, não sendo assumido, implicitamente, que o período final seja a data atual. Não serão pontuados os documentos que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato. Tipos de documentos comprobatórios: portarias, certidão expedida pelo poder público federal, estadual ou municipal (exemplo: Mapa de Tempo de Serviço); carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato) ou declaração do empregador; contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração do |
| | 2.2 Experiência profissional comprovada de participação como Tradutor/Intérprete de LIBRAS em Seminários e/ou Congressos. | 02 pontos por semestre | | |

| | | | | |
|-------------------------|---|---------------------------|-----------|--|
| | | | | contratante; termo de exercício acompanhado do último contracheque. Os documentos não poderão conter rasuras e/ou emendas. Certificados na EJA precisam conter o nome EJA ou Educação de Jovens e Adultos para a devida comprovação. |
| 3. Cursos | 3.1 Cursos concluídos até a data de publicação do edital, na área da EJA | 05 pontos por certificado | 10 pontos | Os certificados, diplomas ou declarações de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. Somente será considerado o curso concluído. A comprovação do curso concluído no exterior deverá ser feita por meio do diploma revalidado por instituição de ensino superior do Brasil. Somente será pontuado documento no qual constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação. Certificados na EJA precisam conter o nome EJA ou Educação de Jovens e Adultos para a devida comprovação. |
| | 3.2 Cursos concluídos até a data de publicação do edital, na área de Libras | 05 pontos por certificado | 15 pontos | |
| Pontuação máxima | | 100 pontos | | |

6. Leia-se:

QUADRO 8 - Pontuação de Tradutor e Intérprete de Libras /TILSP

| ITEM | DESCRIÇÃO | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA | DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS |
|-----------------------|---|-----------|--|---|
| 1. Formação acadêmica | 1.1 Especialização lato sensu em tradução e/ou Interpretação de LIBRAS / Língua Portuguesa reconhecido pela CAPES | 05 pontos | 20 pontos (pontuação não cumulativa, sendo considerado apenas 01 título) | Os certificados, diplomas ou declarações de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. Somente será considerado o curso concluído. A comprovação do curso concluído no exterior deverá ser feita por meio do diploma revalidado por instituição de ensino superior do Brasil. Somente será pontuado documento no qual constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação (não cumulativa). Certificados na |
| | 1.2 Mestrado na EJA em Programa reconhecido pela CAPES | 10 pontos | | |
| | 1.3 Doutorado na EJA em Programa reconhecido pela CAPES | 20 pontos | | |
| | 1.4 Especialização lato sensu na área de EJA reconhecido pela CAPES | 5 pontos | 15 pontos (pontuação não cumulativa, sendo considerado apenas 01 título) | |

| | | | | |
|-----------------------------|--|---|-----------|--|
| | 1.5 Mestrado na área de formação em Programa reconhecido pela CAPES | 10 pontos | | EJA precisam conter o nome EJA ou Educação de Jovens e Adultos para a devida comprovação. |
| | 1.6 Doutorado na área de formação em Programa reconhecido pela CAPES | 15 pontos | | |
| 2. Experiência profissional | 2.1 Experiência profissional comprovada como Tradutor e Intérprete de LIBRAS em instituições de ensino públicas (das Redes Municipal, Estadual e/ou Federal) e privadas (exceto estágio) | 02 pontos por semestre | 20 pontos | Por semestre, entenda: semestre completo. Os documentos que fazem menção a períodos deverão permitir identificar, claramente, o período inicial e final (se for o caso neste último) da experiência, não sendo assumido, implicitamente, que o período final seja a data atual. Não serão pontuados os documentos que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato. Tipos de documentos comprobatórios: portarias, certidão expedida pelo poder público federal, estadual ou municipal (exemplo: Mapa de Tempo de Serviço); carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato) ou declaração do empregador; contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante; termo de exercício acompanhado do último contracheque. Os documentos não poderão conter rasuras e/ou emendas. |
| | 2.2 Experiência profissional comprovada de participação como Tradutor/Intérprete de LIBRAS em Seminários e/ou Congressos. | 02 pontos por certificado de participação | 20 pontos | Os certificados ou declarações de participação deverão ser expedidos por instituição oficial. Somente será pontuado documento no qual constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação. |

| | | | | |
|-------------------------|--|---------------------------|-----------|--|
| 3. Cursos | 3.1 Cursos concluídos até a data de publicação do edital, na área da EJA | 05 pontos por certificado | 10 pontos | Os certificados, diplomas ou declarações de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. Somente será considerado o curso concluído. A comprovação do curso concluído no exterior deverá ser feita por meio do diploma revalidado por instituição de ensino superior do Brasil. Somente será pontuado documento no qual constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação. Certificados na EJA precisam conter o nome EJA ou Educação de Jovens e Adultos para a devida comprovação. |
| | 3.2 Cursos concluídos até da data de publicação do edital, na área de Libras | 05 pontos por certificado | 15 pontos | |
| Pontuação máxima | | 100 pontos | | |

7. O ANEXO III, FORMULÁRIO DE SOMATÓRIO DE PONTUAÇÃO passa a ter a seguinte redação:

FORMULÁRIO DE SOMATÓRIO DE PONTUAÇÃO - Apoio de secretaria

| Identificação (nome completo): | | |
|---|---|-------------------------|
| CPF: | | |
| Encargo: Apoio de secretaria | | |
| Categoria: () servidor(a) IFNMG* () membro Externo | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | PONTUAÇÃO TOTAL DO ITEM |
| 1. Formação acadêmica | 1.1 Especialização lato sensu na EJA em Programa reconhecido pela CAPES | |
| | 1.2 Mestrado na EJA em Programa reconhecido pela CAPES | |
| | 1.3 Doutorado na EJA em Programa reconhecido pela CAPES | |
| | 1.4 Especialização lato sensu na área de formação em Programa reconhecido pela CAPES | |
| | 1.5 Mestrado na área de formação em Programa reconhecido pela CAPES | |
| | 1.6 Doutorado na área de formação em Programa reconhecido pela CAPES | |
| 2. Experiência profissional | 2.1 Experiência profissional comprovada na EJA (exceto estágio) | |
| | 2.2 Experiência profissional comprovada na área de secretaria | |

| | | |
|-----------------|--|--|
| 3. Cursos | 3.1 Cursos concluídos até a data de publicação do edital, na área da EJA. | |
| | 3.2 Cursos na área de educação com no mínimo 100 horas. Não serão pontuados os mesmos cursos utilizados nos itens acima. | |
| TOTAL DA TABELA | | |

* No caso de servidores com vínculo temporário, professores substitutos e visitantes, serão considerados membros externos para fins deste edital.

FORMULÁRIO DE SOMATÓRIO DE PONTUAÇÃO - Apoio pedagógico

| Identificação (nome completo): | | |
|--|---|-------------------------|
| CPF: | | |
| Encargo: Apoio pedagógico | | |
| Categoria: () servidor(a) IFNMG* () membro Externo | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | PONTUAÇÃO TOTAL DO ITEM |
| 1. Formação acadêmica | 1.1 Especialização lato sensu na EJA em Programa reconhecido pela CAPES | |
| | 1.2 Mestrado na EJA em Programa reconhecido pela CAPES | |
| | 1.3 Doutorado na EJA em Programa reconhecido pela CAPES | |
| | 1.4 Especialização lato sensu na área de formação em Programa reconhecido pela CAPES | |
| | 1.5 Mestrado na área de formação em Programa reconhecido pela CAPES | |
| | 1.6 Doutorado na área de formação em Programa reconhecido pela CAPES | |
| 2. Experiência profissional | 2.1 Experiência profissional como apoio pedagógico na EJA (exceto estágio) | |
| | 2.2 Experiência profissional comprovada como professor na EJA, coordenação pedagógica ou membro de núcleo pedagógico (exceto estágio) | |
| | 2.3 Experiência profissional comprovada na área de formação (exceto estágio) | |
| 3. Cursos | 3.1 Cursos na área da EJA com, no mínimo, 100 horas, concluídos até a data de publicação do edital. | |
| | 3.2 Cursos na área da educação com no mínimo 100 horas. Não serão pontuados os mesmos cursos utilizados nos itens acima. | |
| TOTAL DA TABELA | | |

* No caso de servidores com vínculo temporário, professores substitutos e visitantes, serão considerados membros externos para fins deste edital.

FORMULÁRIO DE SOMATÓRIO DE PONTUAÇÃO – Atendimento Educacional Especializado

| Identificação (nome completo): | | |
|--|---|--------------------------------|
| CPF: | | |
| Encargo: Atendimento Educacional Especializado | | |
| Categoria: () servidor(a) do IFNMG* () membro Externo | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | PONTUAÇÃO TOTAL DO ITEM |
| 1. Formação acadêmica | 1.1 Especialização lato sensu em Educação Especial e/ou Atendimento Educacional Especializado reconhecido pela CAPES | |
| | 1.2 Mestrado na EJA em Programa reconhecido pela CAPES | |
| | 1.3 Doutorado na EJA em Programa reconhecido pela CAPES | |
| | 1.4 Especialização lato sensu na área de EJA reconhecido pela CAPES | |
| | 1.5 Mestrado na área de formação em Programa reconhecido pela CAPES | |
| | 1.6 Doutorado na área de formação em Programa reconhecido pela CAPES | |
| 2. Experiência profissional | 2.1 Experiência profissional comprovada em Atendimento Educacional Especializado e/ou Educação Especial (exceto estágio) | |
| | 2.2 Experiência profissional comprovada na área de formação (exceto estágio) | |
| 3. Cursos | 3.1 Cursos concluídos na área da EJA | |
| | 3.2 Cursos concluídos na área da Educação Especial e/ou Atendimento Educacional Especializado | |
| TOTAL DA TABELA | | |

* No caso de servidores com vínculo temporário, professores substitutos e visitantes, serão considerados membros externos para fins deste edital.

FORMULÁRIO DE SOMATÓRIO DE PONTUAÇÃO – Tradutor e Intérprete de Libras

| Identificação (nome completo): | | |
|--|--|--------------------------------|
| CPF: | | |
| Encargo: Tradutor e Intérprete de Libras | | |
| Categoria: () servidor(a) do IFNMG* () membro Externo | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | PONTUAÇÃO TOTAL DO ITEM |
| 1. Formação acadêmica | 1.1 Especialização lato sensu em tradução e/ou Interpretação de LIBRAS / Língua Portuguesa reconhecido pela CAPES | |
| | 1.2 Mestrado na EJA em Programa reconhecido pela CAPES | |
| | 1.3 Doutorado na EJA em Programa reconhecido pela CAPES | |

| | | |
|------------------------------------|--|--|
| | 1.4 Especialização lato sensu na área de EJA reconhecido pela CAPES | |
| | 1.5 Mestrado na área de formação em Programa reconhecido pela CAPES | |
| | 1.6 Doutorado na área de formação em Programa reconhecido pela CAPES | |
| 2. Experiência profissional | 2.1 Experiência profissional comprovada como Tradutor e Intérprete de LIBRAS em instituições de ensino públicas (das Redes Municipal, Estadual e/ou Federal) e privadas | |
| | 2.2 Experiência profissional comprovada de participação como Tradutor/Intérprete de LIBRAS em Seminários e/ou Congressos | |
| 3. Cursos | 3.1 Cursos concluídos na área da EJA | |
| | 3.2 Certificações em cursos de Libras | |
| TOTAL DA TABELA | | |

* No caso de servidores com vínculo temporário, professores substitutos e visitantes, serão considerados membros externos para fins deste edital.

8. Os demais itens permanecem inalterados.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio Oliveira Dias, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 28/03/2023, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1503456** e o código CRC **3FF01473**.